



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

APRESENTAÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 13.460/2017, que “dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública”, a Carta de Serviços aos Usuários de Serviços Públicos (Carta de Serviços ao Usuário) é um instrumento que tem como objetivo prestar aos cidadãos as seguintes informações:

1. Os serviços prestados pelo órgão ou entidade;
2. As formas de acesso a esses serviços;
3. Seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

A Carta de Serviços ao Usuário da Câmara Municipal de Piraquara, tem como objetivo informar ao usuário sobre os serviços prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Em resumo, a Carta de Serviço ao Usuário visa esclarecer sobre os serviços ofertados pela Câmara Municipal, trazendo aos cidadãos informações claras e precisas quanto às formas de acesso, os prazos para respostas, o período de atendimentos, assim como oportunizar um maior conhecimento das atividades desempenhadas pelo Órgão de forma transparente, com a preocupação permanente de bem-servir à sociedade.

O controle social é um dever e direito de todos. O Poder Legislativo é a casa do Povo, sempre de portas abertas, almejando a melhor prestação de serviço à população.

PRINCIPAIS ATIVIDADES E FUNÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

A Câmara Municipal de Piraquara, atende ao público em sua sede, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 1511 - Centro

Horário de Atendimento ao Público:

De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

Contatos:

Telefone: 41 3589-8100

E-mail: administracao@piraquara.pr.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

A Câmara de Vereadores exerce o Poder Legislativo no Município. No caso da cidade de Piraquara, o Parlamento é composto por 13 (treze) Vereadores eleitos. A Câmara Municipal é o espaço onde a população tem contato com seus representantes e podem apresentar suas reivindicações e sugestões, exercendo assim a sua cidadania.

O Plenário da Câmara, composto pela reunião dos Vereadores em exercício, é o órgão Deliberativo soberano do Legislativo Municipal. Cabe a Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município. É função da Câmara Municipal, fiscalizar os atos do Poder Executivo, além de deliberar sobre assuntos de sua competência privativa, como organizar seus serviços internos e conceder homenagens a pessoas que tenham prestado serviços relevantes à cidade. As sessões ordinárias são abertas à comunidade e acontecem toda terça-feira no Plenário Zacarias Vieira, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Piraquara, sito à Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro.

O Poder Legislativo é o poder-símbolo do regime democrático representativo. Nele encontram-se representados diferentes segmentos sociais e seus membros são escolhidos pela própria população. Os Vereadores possuem o poder de representatividade exercido nas dependências de seus gabinetes. Neste local, o munícipe tem contato com seus representantes e podem se expressar, fazer suas reivindicações, sugestões, ou seja, exercer a sua cidadania.

A Câmara Municipal de Piraquara compõe-se de representantes do povo, eleitos pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, em número que a Lei determinar e terá sua instalação na sede do Município. A Câmara Municipal reunir-se-á, anualmente, independente de convocação, em dois períodos ordinários, em sua sede, de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro. A Câmara Municipal de Piraquara, somente se reunirá, em caráter extraordinário, quando convocada pelo Prefeito, pelo Presidente ou maioria de Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante. Requerida a convocação extraordinária, o Presidente da Câmara Municipal marcará a reunião com antecedência mínima de um dia.

Os representantes do Poder Legislativo exercem a função de porta-vozes das demandas da Comunidade, além de cumprir seus papéis de legisladores e fiscalizadores do Poder Executivo Municipal. Em seus mandatos os vereadores têm força para buscar alternativas e abrir portas para solucionar as demandas solicitadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

Atualmente nas eleições municipais, a composição da Câmara Municipal de Piraquara está fixada em (13) treze Vereadores, os Vereadores são remunerados para exercerem a função mediante o pagamento de um subsídio, sendo os valores dos subsídios fixados mediante a elaboração de Resolução pela Mesa da Câmara.

Para a administração da Câmara e condução dos trabalhos é eleita uma mesa diretiva que é composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário

A relação com os nomes e contatos dos atuais Vereadores, assim como a composição da atual mesa diretiva e as atribuições de cada cargo, está disponível no seguinte endereço:

<https://sapl.piraquara.pr.leg.br/parlamentar/>

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL

O organograma da Câmara Municipal pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.piraquara.pr.leg.br/institucional/organograma/organograma>

REGIMENTO INTERNO

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piraquara contém artigos que tratam da composição, das competências e das normas de funcionamento da casa. Dispõe sobre as atribuições dos Vereadores e membros e da Mesa Diretora, sobre as normas de tramitação das proposições apresentadas pelo Executivo e pelos Vereadores, além das organizações das sessões e audiências.

O Regimento Interno da Câmara Municipal é também a norma disciplinadora dos direitos e deveres dos Parlamentares e dos Partidos que compõem o Parlamento. Ele define a atuação das Comissões permanentes e temporárias e contém as normas que padronizam os procedimentos no âmbito do Poder Legislativo.

O regimento interno da Câmara Municipal pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.piraquara.pr.leg.br/institucional/regimento-interno>

LEI ORGÂNICA

Lei Orgânica do Município de Piraquara é o instrumento maior de um Município, promulgada pela Câmara Municipal, segundo princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual. Contém a base que norteia a vida da sociedade local. Seus objetivos são o bem-estar, o progresso e o desenvolvimento de um povo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

A lei orgânica pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.piraquara.pr.leg.br/leis/lei-organica-municipal>

AS COMISSÕES DE TRABALHO

Eleita a Mesa Diretora, a Câmara Municipal iniciará os trabalhos de cada reunião ordinária, organizando suas Comissões Técnicas que podem ser temporárias ou permanentes. São órgãos de estudo, investigação e representação da Câmara.

a) Comissões Temporárias

Destinam-se a apreciar assuntos relevantes ou excepcionais, ou a representar a Câmara com atribuições e prazo de funcionamento definidos no momento de sua criação.

b) Comissões Permanentes

Tem como principais atribuições apreciar os assuntos ou proposições submetidas ao exame e sobre eles deliberar, assim como o acompanhamento dos planos e programas governamentais e a fiscalização orçamentária do Município, no âmbito dos respectivos campos temáticos e áreas de atuação;

COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

I - Comissão Executiva;

II- Comissão de Constituição, Justiça e Redação;

III- Comissão de Finanças e Orçamento;

IV- Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos, Bem-estar Social e Meio Ambiente;

V- Comissão de Urbanismo, Obras, Serviços Públicos e Transportes

A composição de cada comissão pode ser acessada no seguinte endereço eletrônico:

<https://sapl.piraquara.pr.leg.br/comissao/>

SESSÕES PLENÁRIAS

As sessões da Câmara Municipal acontecem no Plenário Zacarias Vieira, e terão a presença de, pelo menos, 1/3 de seus membros para início dos trabalhos. A Câmara Municipal de Piraquara possui 04 (quatro) tipos de sessões: Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Preparatórias.

Ordinárias: São as sessões regulares, realizadas toda terça-feira às 10h00, nas quais ocorrem as discussões e votações de temas e projetos de interesse da população.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

Extraordinárias: são as sessões com esse caráter serão quantas forem necessárias, para discussão e votação da matéria em pauta. A Câmara Municipal, quando necessário, reúne-se extraordinariamente durante o recesso para analisar projetos, podendo, em caso de urgência e interesse público relevante, ser convocada sessão extraordinária também no período ordinário.

Solenes: São as convocadas para instalar a legislatura, dar posse ao Prefeito e Vice-Prefeito, comemorar fatos históricos, dentre os quais o aniversário de emancipação política do Município, e para proceder a entrega de honrarias e outras homenagens que a Câmara entender relevantes.

Preparatórias: São as que precedem a instalação da legislatura, onde são tratados assuntos relacionados a posse, eleição da mesa diretiva entre outros assuntos pertinentes.

TRANSMISSÃO ONLINE DAS SESSÕES

As Sessões da Câmara de Vereadores de Piraquara são transmitidas ao vivo, por meio do canal da Câmara no YouTube que pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:

<https://youtube.com/@camarapiraquara>

FUNÇÃO DOS VEREADORES

O vereador é o representante do Poder Legislativo na esfera municipal da Federação brasileira e possui funções equivalentes aos Deputados Estaduais, Federais e Senadores. Desta forma, o vereador exerce as funções que a Constituição reservou ao Poder Legislativo: criar as leis municipais (legislar) e fiscalizar o Poder Executivo (Prefeito e seus secretários), visando a representação dos interesses da população local. Em suma, a função primordial do vereador é representar os interesses da população perante o poder público e fará isso cumprindo as funções que a Lei o concedeu. As suas funções são: legislar, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, administrar a sede do Poder Legislativo, assessorar o Prefeito e julgar, porque cabe à Câmara processar e julgar o Prefeito e os próprios vereadores caso cometam alguma irregularidade, dentre outras atribuições como dar posse ao Prefeito e ao Vice Prefeito.

Além dos pronunciamentos (discursos) sobre assuntos de interesse da população e da atribuição de fiscalizar o Executivo Municipal, o vereador discute e apresenta proposições que são matérias deliberadas pelo Plenário. As proposições são de vários tipos:

Projeto de Lei: É a proposição que disciplina assuntos de competência do município. Está sujeita a aceitação do Prefeito que pode concordar, transformando em Lei, ou discordando, apresentando veto ao projeto. A maioria das Leis provém de Projetos de Lei Ordinária, ou simplesmente Projeto de Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Decreto Legislativo: Disciplina assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas que gera efeitos externos a ele. Exemplo: fixação de remuneração do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores.

Projeto de Resolução: Também é proposição de assuntos de exclusiva competência do Legislativo, mas com efeitos internos. Exemplo: alteração do Regimento Interno.

Projetos de Emenda à Lei Orgânica: Visa alterar a Lei Orgânica. Pode ser apresentada apenas por vereadores, através da assinatura de, no mínimo, um terço deles; pelo Prefeito e pela Sociedade, mediante a assinatura de 5% dos eleitores do município.

Indicação: é a proposição apresentada solicitando medidas de interesse público e outro ente, órgão ou empresa prestadora de serviço público.

Requerimento: proposição oral ou escrita, de autoria de vereador, dirigida ao Presidente da Câmara sobre assunto determinado, exemplos: pedido de maior prazo para relatar matéria, de moções, de votos de congratulações, entre outros.

Emenda: é a proposta que visa alterar outra proposição. Deve ser apresentada por vereador, comissão, podendo ser aditivas (que acrescentam), substitutivas (que substituem) e redacionais (que alteram a redação).

Com o objetivo de maior aproximação com a sociedade, esta Casa Legislativa tem seu horário de funcionamento de segunda à sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, sendo que os vereadores e seus assessores atendem diariamente em seus gabinetes parlamentares, para tratar de assuntos diversos, tais como:

- Intermediar pleitos da comunidade junto ao Poder Executivo e demais órgãos públicos.
- Ouvir e discutir os anseios da comunidade, buscando ajudar na sua solicitação.
- Orientar e informar ao cidadão como proceder nos órgãos públicos para exercer seus direitos.

PORTAL DA CÂMARA

Endereço eletrônico: <http://www.piraquara.pr.leg.br>

O portal da Câmara Municipal de Piraquara na internet divulga uma série de informações institucionais e permite o acesso a diferentes serviços, tais como:

SOBRE A CÂMARA: Nessa sessão consta a história da Câmara, suas atribuições, notícias entre outras informações do dia a dia do poder legislativo.

Endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/institucional>



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

E-SIC: Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), que controla as demandas dos cidadãos à Casa Legislativa, permitindo seu acompanhamento e pesquisas. Aqui é possível enviar elogios, sugestões, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pela Câmara Municipal.

Endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia/aceso-a-informacao>

TRANSPARÊNCIA: seção que contém os dados relacionados a transparência da Casa Legislativa, como as prestações de contas, publicação de editais e licitações, formulários e links para acesso à informação e atendimento ao cidadão.

Endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia>

LEGISLAÇÃO: Lei Orgânica do município, códigos municipais, estatutos, leis ordinárias, leis complementares, resoluções, portarias e regimento interno.

Endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/leis>

PROCESSO LEGISLATIVO: comissões, consulta e acompanhamento de atas, agendas e pautas das sessões.

Endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/processo-legislativo>

COMO ACESSAR ESSES SERVIÇOS?

Basta acessar o portal da Câmara Municipal de Piraquara (www.piraquara.pr.leg.br), e escolher nos menus laterais e superior do site o serviço desejado.

OUIDORIA

A Câmara Municipal possui em sua estrutura um departamento de Ouvidoria que tem entre as suas atribuições:

I - Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas:

- a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
- b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
- c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;

II - Dar prosseguimento às manifestações recebidas;

III - Informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV - Organizar os canais de acesso aos interessados à Ouvidoria da Câmara Municipal;

V - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

• ESTADO DO PARANÁ

- VI - Auxiliar a Mesa Executiva na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
- VII - Auxiliar a Mesa Executiva na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
- VIII - Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;
- IX - Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
- X - Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis.
- XI - manter sigilo sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria.

COMO ENTRAR EM CONTATO COM A OUVIDORIA?

- No portal da Câmara Municipal no link “OUVIDORIA”;
- Diretamente no endereço eletrônico: <https://www.piraquara.pr.leg.br/transparencia/ouvidoria-1>
- Pelo e-mail: ouvidoria@piraquara.pr.leg.br;
- Pelo telefone: 41 3589-8101;
- Presencialmente na Avenida Getúlio Vargas, 1511 – Centro – Piraquara - PR;

É garantido sigilo e anonimato a todos as demandas da Ouvidoria.